



EDITAL nº 162/2018  
Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio  
PIBIC Júnior/CNPq/UNESC

A Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD), por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições, estabelece critérios de seleção e de distribuição do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC Júnior**, com vigência de 01 agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

### 1. Do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC Júnior

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior é um programa da UNESC, em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, que tem por objetivo promover a cultura de pesquisa científica no ensino médio, visando a aproximar os estudantes, daí advindos, da universidade, estimulando-os ao intercâmbio científico e tecnológico. Para tanto, outros objetivos específicos se colocam, a saber:

- ✓ fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos,
- ✓ desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio,
- ✓ estimular a participação dos docentes e discentes em atividades de pesquisa que envolvam o ensino médio,
- ✓ proporcionar ao aluno do ensino médio a convivência no meio universitário.

### 2. Do Cronograma

Atividade	Data
Inscrição dos bolsistas	06 a 23/07/2018
Divulgação do resultado preliminar da seleção	27/07/2018
Prazo para interposição de recurso	30/07/2018
Divulgação do resultado final da seleção	31/07/2018
Início dos projetos	01/08/2018
Apresentação do relatório final	08/2019

### 3. Das Bolsas

3.1 Serão concedidas 12 (doze) bolsas de PIBIC/JÚNIOR/CNPq, que deverão ser incorporadas às atividades dos **Grupos de Pesquisa (tabela em anexo)**, aprovados no edital 261/2015.

3.2 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao estudante beneficiado de **R\$ 100,00** (cem reais) mensais e será distribuída pelo período de 12 (doze) meses, em consonância com o estipulado pelo CNPq.

3.3 O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pelo CNPq diretamente ao bolsista.

### 4. Das Inscrições

4.1 A inscrição deverá ser feita na secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Bloco da Reitoria - 2º Andar, no período de **06 a 23 de julho de 2018**, das **8h30min às 12h** e das **13h30min às 17h**.

4.2 São requisitos para inscrição dos estudantes:

- a) estar regularmente matriculado no **1º** ou **2º ano** do ensino médio, em 2018, do Colégio UNESC, Centro de Educação Profissional Abílio Paulo, CEDUP ou EEB. Barão do Rio Branco;
- b) não ter vínculo empregatício;
- c) ter disponibilidade de **8h** semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- d) possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

#### 4.3 Documentos necessários para inscrição:

- a) formulário de inscrição (ANEXO B);
- b) cópia do histórico escolar ou documento comprobatório assinado pela direção da instituição de ensino, junto ao qual se ateste o aproveitamento escolar;
- c) boletim parcial do ano de 2018, assinado pela direção da instituição de ensino.

### **5. Da Seleção**

---

5.1 A seleção será realizada a partir de um ranqueamento feito com base nas médias dos históricos escolares dos estudantes. Em outras palavras, a seleção obedecerá à ordem de classificação dos estudantes segundo as melhores médias escolares.

### **6. Da Implementação da Bolsa**

---

6.1 Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- a) contrato assinado pela entidade parceira, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade;
- b) histórico escolar do último ano;
- c) comprovante de frequência do ano letivo corrente;
- d) número de agência e conta corrente do estudante no Banco do Brasil;
- e) currículo do estudante cadastrado na Plataforma *Lattes* (preenchimento feito junto ao grupo de pesquisa).

6.2 Deverão ser assumidos os seguintes compromissos:

6.2.1 Pelo grupo de pesquisa:

- a) indicar um professor integrante do grupo de pesquisa para orientar o estudante selecionado.

6.2.2 Pelo professor orientador:

- a) elaborar, juntamente com o estudante bolsista, um plano de atividades exequível para o período da bolsa;
- b) entregar o plano de trabalho junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação até uma semana após o início das atividades;
- c) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de relatórios (trabalho final, artigo, etc.) e material para apresentação dos resultados em publicações, seminários, entre outros;
- d) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela UNESC;
- e) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- f) comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira;
- g) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- h) é vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas; em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação/UNESC;

- i) acompanhar os estudantes na Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC;
- j) consultar o serviço de biossegurança da instituição, para que sejam especificados os EPIs, equipamentos de proteção individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
- k) utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem.

#### 6.2.3 Pelo estudante:

- a) executar o plano de atividades com dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais;
- b) elaborar relatório de suas atividades ao final de sua participação, apresentando-o após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa;
- c) apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de pôster ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
- d) fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC Júnior/CNPq e UNESC, nos trabalhos apresentados;
- e) devolver ao CNPq ou à UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- f) fazer uso de EPI, equipamento de proteção individual adequado, quando houver recomendação.

#### 6.2.4 Pela instituição/parceira, local de execução das atividades:

- a) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou pôster, das suas atividades;
- b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno;
- c) providenciar a implementação da bolsa de acordo com as diretrizes do CNPq;
- d) emitir o certificado referente ao benefício e participação do aluno, em que sempre constará o apoio do CNPq;
- e) fornecer os equipamentos de EPI;
- d) enviar ao CNPq relatório consolidado sobre a seleção, concessão, acompanhamento e avaliação das bolsas de iniciação científica júnior e outras informações pertinentes, em formato padronizado pelo CNPq.

## **7. Acompanhamento e Avaliação**

---

7.1 O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

- a) relatórios elaborados pelo bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do pesquisador orientador;
- b) participação do bolsista em seminário (congresso) de iniciação científica com apresentação oral/pôster do trabalho.

## **8. Do Cancelamento da Bolsa e da Substituição dos Bolsistas**

---

8.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento das atividades de pesquisa.

8.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por meio do formulário de substituição (ANEXO C), assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico em questão, **até dia 08 de cada mês**, para que o pagamento seja feito no mês subsequente, sem efeito retroativo.

8.3 As solicitações feitas após a data estipulada no item 8.2 serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

8.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto nos itens 8.2 e 8.3.

8.5 É de responsabilidade do professor-orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado do projeto.

## **9. Da Desistência do Projeto**

---

9.1 O estudante contemplado com bolsa e o professor orientador que abandonarem a proposta aprovada, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

9.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessárias para a continuidade da pesquisa.

9.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 09 (nove) parcelas.

9.3 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que poderá ainda dispensar o professor-orientador e estudante selecionado da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

## **10 Das Disposições Finais**

---

10.1 Eventuais recursos do resultado preliminar das inscrições selecionadas deverão ser interpostos exclusivamente na data de 30/07/2018, enviadas para o e-mail [pesquisa@unesp.net](mailto:pesquisa@unesp.net), até as 23h59. A Unesp não se responsabiliza pelo recebimento do e-mail do candidato, sendo exclusiva responsabilidade deste solicitar a confirmação de recebimento.

10.2 Os estudantes selecionados poderão ser desligados do projeto caso descumpram com os requisitos deste edital.

10.3 A pedido do orientador e/ou da instituição de execução das atividades, o bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, desde que o fato seja devidamente justificado.

10.4 A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

- a) interrupção do curso;
- b) desligamento da escola;
- c) conclusão do ensino médio;
- d) outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela entidade parceira.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, cabendo recurso à Câmara de Pesquisa e Pós-graduação da UNESP.

Criciúma, 06 de julho de 2018.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Indianara Reynaud Torette Becker**  
*Pró-Reitora Acadêmica*

**Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo**  
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

## ANEXO A

### Grupos de Pesquisa - PIBIC Júnior 2018/2019

<b>Linhas de Pesquisa</b>	<b>Líder</b>
Grupo de Estudos sobre Universidade (GEU).	Kelly Joziane De Mendonça Dorneles Gianezini
Grupo de pesquisa em Exercícios Aquáticos Avançados.	Luciano Acordi da Silva
Grupo de Pesquisa em Métodos Quantitativos Aplicados (GPMEQ)	Kristian Madeira
Laboratório de Desenvolvimento de Biomateriais e Materiais Antimicrobianos (LADEBIMA)	Elidio Angioletto
Núcleo de Estudos sobre Formação Humana (FORMA)	Rafael Rodrigo Mueller
Grupo de Pesquisa NEEP - Núcleo de Estudos em Engenharia de Produção do curso de Engenharia de Produção	Vilson Menegon Bristot
Doenças Neurodegenerativas	Josiane Budni
Grupo pensamento juridico critico - linha de criminologia	Jackson Silva Leal
Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Física e Escola: conhecimento e intervenção - GEPEFE	Vidalcir Ortigara
Grupo de Pesquisa História e Memória da Educação	Giani Rabelo
Grupo de Pesquisa em Ensino de Ciências e Educação Ambiental – GPECEA	Miriam da Conceição Martins
Núcleo de Estudos em Gestão Organizacional	Cleyton de Oliveira Ritta

## ANEXO B



Universidade do Extremo Sul Catarinense  
Pró-Reitoria Acadêmica - PROACAD  
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação



### FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL nº 162/2018 Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio PIBIC Júnior/CNPq/UNESC

Nome do aluno:	E-mail:	Fone:
Linha de Pesquisa		Líder

1º ANO       2º ANO

A ficha de inscrição só será válida com a cópia do histórico escolar.

- Cópia do histórico escolar.  
 Boletim parcial do ano de 2018 assinado.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

ANEXO C

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE UNESC  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO ACADÊMICO-BOLSISTA

Título do Projeto		Nº Projeto (    )	
Programa:		Ano Início: _____	Ano Término: _____

Nome do Professor-Orientador
------------------------------

Nome do Acadêmico-Bolsista Atual			Data saída
E-mail	Fone	Código do Aluno	Curso

Nome do Acadêmico-Bolsista Substituto			Data substituição
E-mail	Fone residencial	Celular	
CPF	Identidade	Código do Aluno	Curso
<b>JÁ POSSUI ALGUM TIPO DE BOLSA: SIM ( ) NÃO ( )</b> <b>INFORME QUAL?</b> _____			

<b>Requisitos do Edital:</b>	
Média do Acadêmico-Bolsista Substituto:	Fase do Acadêmico-Bolsista Substituto:

Motivo da substituição:
-------------------------

Preenchimento obrigatório para todos os campos acima.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Acadêmico-Bolsista Atual

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Acadêmico-Bolsista Substituto